



# MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO -  
Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
<b>07/10/2022 18:08:58</b>	<b>10/2022</b>	<b>Palmas - To</b>
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
<b>Microempresário Individual (MEI)</b>	<b>Exigível em Palmas</b>	

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**ALDERICO ZACARIAS MARTINS 01672197155**

Nome Fantasia

**SERRALHERIA MARTINS**

CPF/CNPJ

**22.462.472/0001-07**

Inscrição Municipal

**2395596**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Sim**

Email

**alderico.martins@outlook.com**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 8453-2888**

Endereço

**Quadra ASR SE 105 Alameda 4, sn , Plano Diretor Sul - CEP: 77023-664 - Palmas - To**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**Associação de Mulheres Produtoras dos PAs Santo Onofre e Santa Tereza I**

CPF/CNPJ

**09.173.327/0001-30**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(63) 98429-9004**

E-mail

**luciano752@gmail.com**

Endereço

**ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, SN, Zona Rural - CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins - TO**

### SERVIÇO PRESTADO

**1413 - Carpintaria e serralheria. CNAE: 2542000**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

\* REFERENTE AO PAGAMENTO DA TERCEIRA PARCELA DE SERVIÇOS PRESTADOS DA ENTREGA DE ACABAMENTOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITARIA DE ACORDO COM MEDIÇÕES REALIZADAS;

\*VALOR TOTAL: 5.000,00

### FORMA DE PAGAMENTO

BANCO ITAÚ  
AGÊNCIA: 6877  
CONTA CORRENTE: 0099884-6  
PIX/ CNPJ: 22 462 472 0001/07  
ALDERICO ZACARIAS MARTINS

**Bens/Serviços adquiridos com recursos da União Europeia/CERES Contrato ENV/2020/415-917**

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
Simple Nacional MEI.  
Trib. aprox. R\$ 672,50 Federal e R\$ 250,00 Municipal. Fonte: IBPT [316342]

Visualizado em: 07/10/2022 18:08:59  
Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



# SERRALHERIA MARTINS

ALDERICO ZACARIAS MARTINS

Prestação de Serviços

Quadra 1012 Sul Alameda 4, sn , Plano Diretor Sul - CEP: 77023-664 - Palmas - To

Contato: 63984532888

CPF/CNPJ: 22.462.472/0001-07

Inscrição: 2395596

Cliente: Associação de Mulheres Produtoras do Projeto dos Contato: 63984299004

Assentamentos Santo Onofre e

Santa Tereza 1.

Endereço: Santa Tereza-TO

ORÇAMENTO Nº: 1648659017

Criado em: 30/03/22

## Descrição:

	Valor:
1-Entrega do planejamento de trabalho e projeto da obra de acordo com a planta e memorial de cálculo (anexo 1 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2022). Entrega da fundação base estrutural da obra de acordo com as medições realizadas.	7000,00
2-Entregas de paredes e estrutura de cobertura (telhado) de acordo com as medições realizadas.	7000,00
3-Entrega de acabamentos, instalações elétricas e hidrossanitária de acordo com medições realizadas.	5000,00

Total:

R\$ 19000,00

## Observações:

Encaminhamos proposta do serviço para o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2022 relativo a construção de uma cozinha multifuncional de acordo com o projeto de estruturação da produção agroecológica dos Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1.

quarta-feira , 30 de março de 2022



**Associação de Mulheres Produtor/as dos Projetos do  
Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1**

**HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA 002/2022**

**ATA DE REUNIÃO**

Reuniram-se no dia 02 de abril de 2022 na sede da associação mulheres unidas no assentamento Santo Onofre as seguintes pessoas: Raquel Pinheiro da Silva, Edimar Rodrigues de Amorim e Walquíria Nunes Limeira de Amorim para analisar as propostas referentes ao termo de referência 002/2022 para a contratação de empresa da construção civil para obra de implantação do projeto de estruturação da produção agroecológica dos Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1. Apesar de ter sido publicado no site da entidade e do envio do termo de referência para as redes sociais da agenda da Associação (<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/p/compras-e-contratacoes.html>) recebemos apenas uma proposta de acordo com o relacionado a seguir:

**METARLÚGICA MARTINS / ALDERICO ZACARIAS MARTINS - Valor: R\$ 19.000,00**

Considerando a única proposta apresentada que atende os requisitos técnicos e atende o orçamento dentro das especificações técnicas apresentadas no termo de referência decidiu-se pela contratação dos serviços. Sendo tudo o que havia a se tratar foi encerrada a reunião.

Raquel Pinheiro da Silva

Edimar Rodrigues de Amorim

Walquíria Nunes Limeira de Amorim

<b>Endereço:</b>	ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N - Zona Rural -CEP: 77590-000 / Cidade/UF: Ponte Alta do Tocantins/TO	
<b>CNPJ:</b>	09.173.327/0001-30	<b>Tel.:</b> (63)99101-0920
<b>Site:</b>	<a href="https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/">https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/</a> <a href="https://artesanatomulheresunidas.mercadoshops.com.br">https://artesanatomulheresunidas.mercadoshops.com.br</a>	



Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos  
Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ÂMBITO DO PROJETO ESTRUTURAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DOS ASSENTAMENTOS SANTO ONOFRE E SANTA TEREZA 1 CONTRATO CERES/21/14, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO SOCIEDADE, POPULAÇÃO E NATUREZA E ASSOCIAÇÃO DE MULHERES PRODUTORAS DOS PROJETOS DO ASSENTAMENTOS SANTO ONOFRE E SANTA TEREZA I

**Objetivo:** Contratação de Empresa para a execução de obra de construção de uma cozinha multifuncional de acordo com o projeto de estruturação da produção agroecológica dos Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1

### CONTEXTO

A Associação de Mulheres Produtoras do Projeto de Assentamento Santo Onofre e Santa Tereza 1 (Mulheres Unidas) foi fundada em Outubro de 2007, surgindo com a necessidade daquela comunidade de se organizarem comunitariamente com finalidade de procurar meios da geração de renda e dignidade humana devido a precariedade de recursos na implantação de projetos de assentamento rural de agricultores (as) da reforma agrária. A Entidade especializou-se em produtos com base na costura do capim dourado e de outras matérias primas como tecido, couro biojóias entre outros, produzindo vários objetos e utensílios como; bolsas, mandalas, vasos, adornos, peças de decoração etc, tornando referência e participado de várias feiras nacionais de artesanato e da agricultura familiar. A Associação tem como objetivo trabalhar com produtos da agricultura familiar agroecológica artesanato, confecção de vestuários, utensílios e criação de pequenos animais e (Agroindústria) produção de doces, pães etc...

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N  
Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel.: (63) 99101-0920  
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>



Apoio





## Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1

O projeto tem como objetivo a estruturação da Associação e qualificação de produtos para atenderem as normas sanitárias através da capacitação, construção de uma Cozinha Multifuncional para sua produção e aquisição de equipamentos .

O projeto é financiado no âmbito do PPP-ECOS – Promoção de Paisagens Produtivas Ecosociais, implementado pelo ISPN por meio do Projeto Manejo Integrado e Sustentável de Paisagens no bioma Cerrado no Brasil e no Paraguai (projeto CERES), firmado entre a União Europeia e consórcio de organizações formado pelo WWF Holanda, WWF Paraguai, WWF Brasil e o Instituto Sociedade, População e Natureza, Contrato de Subvenção nº ENV/2020/415-917.

### JUSTIFICATIVA

*As serviços previstos para o desenvolvimento das atividades envolvem serviços profissionais de mão de obra especializada na construção civil as quais serão realizadas na zona rural do município de Ponte Alta do Tocantins, localizada no P.A. Santo Onofre considerando e respeitando todos os processos de licenciamentos ambientais nas esferas Municipal, Estadual e Federal, normas técnicas previstas na ABNT considerando os requisitos pré estabelecidos no processo que prevê o licenciamento sanitário de funcionamento previsto no projeto.*

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N  
Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel.: (63) 99101-0920  
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>



Apoio





**Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos  
Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1**

## **ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

As atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada envolvem, entre outras, as seguintes tarefas:

1. Colaborar com o planejamento das atividades do projeto e cumprir o seu cronograma;
2. Interagir com a diretoria da Associação, prestando informações de forma adequada e informar previamente quaisquer dúvidas sobre questões técnicas, administrativas ou operacionais que prejudiquem a execução da obra dentro do prazo previsto no planejamento apresentado;
3. Executar os serviços previstos no memorial descritivo de execução (anexo 1);
4. Apresentar semanalmente relatório de medição dos serviços realizados;
5. Elaboração do projeto hidrossanitário considerando a construção da fossa séptica biodigestora prevista no projeto.

## **PRODUTOS**

A empresa contratada irá entregar os seguintes produtos:

- Obra descrita na planta e memorial descritivo (anexo 1).

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N  
Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel.: (63) 99101-0920  
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>



Apoio





**Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos  
Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1**

O pagamento será feito em parcelas de acordo com o cronograma de entrega de produtos apresentado na tabela a seguir:

Descrição do Produto	Prazo para entrega
Entrega do planejamento de trabalho e projeto da obra de acordo com a planta e memorial de cálculo (anexo 1). Entrega da fundação base estrutural da obra de acordo com as medições realizadas.	Abril
Entregas de paredes e estrutura de cobertura (telhado) de acordo com as medições realizadas.	Maió/Junho
Entrega de acabamentos, instalações elétricas e hidrossanitária de acordo com medições realizadas.	Junho

Qualquer alteração de produto e prazos deverá ser acordada entre as partes.

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N  
Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel.: (63) 99101-0920  
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>



Apoio





## Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1

### PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de 3 meses no período de Abril a Junho de 2022. Caso seja interesse das partes, o selecionado para a realização deste serviço poderá ter seu contrato prorrogado sem necessidade de novo processo seletivo.

### PAGAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

O pagamento dos honorários se dará mediante a entrega do(s) produto(s) final(is). O valor será pago, em até 10 dias úteis, mediante a entrega de nota fiscal e após a validação e aceite do respectivo produto por parte do contratante.

### RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Os/as candidatos/as convidados/as a encaminhar proposta, devem encaminhar por e-mail, em dois arquivos separados:

- PORTFOLIO DA EMPRESA
- CARTÃO CNPJ
- Proposta Financeira detalhando os custos do valor integral pelos serviços descritos no termo de referência (impostos inclusos).

Os documentos deverão ser enviados por e-mail em formato PDF para [associacaomulheresunidas@gmail.com](mailto:associacaomulheresunidas@gmail.com) até às 23:59 horas, horário de Brasília-DF, do dia 31 de Março de 2022.

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N  
Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel.: (63) 99101-0920  
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>



Apoio





## Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1

### QUALIFICAÇÃO

Para realizar este trabalho é necessário que o candidato/a possua as seguintes habilidades:

- Estar atuando no mercado a mais de 3 anos .
- Ter responsável técnico que assine pela empresa.

### SELEÇÃO

A seleção será realizada por Comissão composta por membros da equipe da Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1 observando os critérios acima. Caso necessário, a comissão poderá entrar em contato telefônico durante o processo para dirimir dúvidas e averiguar informações. Também poderão o ser solicitados documentos adicionais que comprovem a experiência descrita na proposta.

Ponte Alta do Tocantins, 15 de Março de 2022.

*Raquel Pinheiro da Silva*

Presidente

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N  
Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel.: (63) 99101-0920  
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>



Apoio





**Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos  
Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1**

**ANEXO 1**

**Projeto de Estruturação da produção Agroecológica  
dos Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1**

Estruturação da Associação e qualificação de produtos para atenderem as normas sanitárias através da capacitação, construção de Mini galpão de produção e aquisição de equipamentos .



Associação Mulheres Unidas Ponte Alta do Tocantins  
CNPJ: 09.173.327/0001-30

**MEMORIAL DE CÁLCULO PARA O PROJETO**

**CONSTRUÇÃO** 48 m<sup>2</sup>

Paredes de Alvenaria

Cobertura de estrutura metálica

Telha com isolante térmico/ou Ecológica

**ACABAMENTO PARA ÁREA EXTERNA**

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N  
Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel.: (63) 99101-0920  
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>



Apoio





## Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1

Reboco Simples Pintado

### ACABAMENTO PARA ÁREA INTERNA

Piso: Concreto Cimento queimado

Parede: Reboco Massa Pintada

### INSTALAÇÃO HÍDRICA SANITÁRIA

Banheiro: 1 Vaso Sanitário, 1 Chuveiro, 1 Torneira, 1 Pia, 1 Ralo

Processamento: 2 Torneiras, 2 Pias, 1 Ralo

Fossa Séptica biodigestora

### INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Banheiro: 1 Luminária, 2 Tomadas

Processamento: 2 Luminárias, 6 Tomadas

Armazenamento e Expedição: 1 Luminária, 4 Tomadas

Área Externa: 4 Luminárias em áreas de acesso

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N  
Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel.: (63) 99101-0920  
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>



Apoio





Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos  
Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1

CONSTRUÇÃO 48 m<sup>2</sup>

ESCALA: 1:75

Projeto: Assessoria Técnica



ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N  
Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel.: (63) 99101-0920  
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>



Apoio





**Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos  
Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1**

**Cálculo para orçamento de Mão de Obra**

**Construção de parede alvenaria cerâmica: 147 m<sup>2</sup>**

Blocos 8 furos 9x19x24: 3769 Unidades

Cimento saco 50 kg: 10 sacos

Cal saco de 20 kg: 23 Sacos

Areia: 4 m<sup>3</sup>

**Reboco Externo 122m<sup>2</sup>**

Cimento: 14

Cal: 16

Areia: 3m<sup>3</sup>

**Reboco interno área seca 52m<sup>2</sup>**

Cimento: 4

Cal: 9

Areia: 2m<sup>3</sup>

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N  
Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel.: (63) 99101-0920  
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>



Apoio





**Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos  
Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1**

**Emboço interno 2 cm área molhada 88m<sup>3</sup>**

Cimento: 16

Cal: 19

Areia: 3m<sup>3</sup>

**Revestimento cerâmico área molhada**

Área 90m<sup>2</sup>

**Contra Piso 72m<sup>2</sup>**

Cimento: 15 sacos

Areia: 3m<sup>3</sup>

**Cobertura Telha Galvanizada Térmica Sanduíche com beirais**

Área 80 m<sup>2</sup>

**Fossa Séptica Biodigestora**

<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/116734/1/Cnpgl-2014-Cartilha-Fossa-Septica-completa.pdf>

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N  
Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel.: (63) 99101-0920  
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>



Apoio





**Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos  
Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1**

O cálculo de materiais para orçamento poderão ser alterados para atender o memorial de calculo do projeto .

**Construção**

**Instalação elétrica**

**Pintura**

**Instalação Hidráulica**

**Acabamento**

**Pintura**

Assessoria Técnica

Luciano de Souza

(63) 984299004

15/03/2022

ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N  
Zona Rural -CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel.: (63) 99101-0920  
<https://associacaomulheresunidas.blogspot.com/>



Apoio



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

**CONTRATANTE:** Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1 , inscrita no CNPJ nº 09.173.327/0001-30, com sede em ÁREA COMUNITARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, S/N. Bairro: Zona Rural CEP: 77590-000 Cidade/UF: Ponte Alta do Tocantins/TO, neste ato representado por Raquel Pinheiro da Silva , Documento de Identificação nº 394953 SSP TO, CPF nº 884.003.101-44.

**CONTRATADO(A):** ALDERICO ZACARIAS MARTINS, inscrita no CNPJ nº 22.462.472/0001-07, com sede em Quadra ARS SE105 Alameda 04 S/N Plano Diretor Sul CEP 77023-644 Palmas TO, neste ato representado por Alderico Zacarias Martins, Documento de Identificação nº 875375 SSP TO, CPF nº 016.721.971-55.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

**Parágrafo 1º.** O presente contrato tem por objeto, nos Termos do Art. 610 do Código Civil e das condições detalhadas neste contrato, a seguinte obra:

Construção de espaço medindo 72 m<sup>2</sup> para instalação de uma Cozinha Industrial de acordo com as especificações descritas no projeto constantes no anexo 1 desse contrato .

**Parágrafo 2º.** Os serviços acima mencionados serão prestados pela **CONTRATADO(A)** com total autonomia, sem pessoalidade ou subordinação a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 3º.** A **CONTRATADO(A)** disponibilizará mão de obra especializada para a execução do serviço.

**Parágrafo 4º.** A **CONTRATADO(A)** fornece somente a mão de obra para a realização dos serviços prestados, devendo o(a) **CONTRATANTE** fornecer os materiais e equipamentos que forem necessários.

**Parágrafo 5º.** O(A) **CONTRATANTE** poderá, ou enviar terceiro por ele escolhido, fiscalizar a obra para vistoriar os trabalhos e fornecer eventuais orientações na construção.

### CLÁUSULA 2ª. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo 1º.** A **CONTRATADO(A)** será remunerada com a quantia de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais ), a ser paga da seguinte forma:  
Parcelas de acordo com o cronograma de entrega de produtos apresentado a seguir; R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) na assinatura do contrato. R\$ 2.0000,00 (Doies Mil Reais) Na entrega das fundações e da base estrutural da obra de acordo com as medições realizadas. 2ª Parcela de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) Na entrega de paredes e estrutura de cobertura (telhado) de acordo com

*Alderico Zacarias Martins*

as medições realizadas. 3ª Parcela R\$ 5.000,00 Entrega de acabamentos, instalações elétricas e hidrossanitária de acordo com medições realizadas. .

**Parágrafo 2º.** O pagamento presume o aceite e verificação da obra/etapa como entregue, nos termos do Art. 614, §1º do Código Civil.

**Parágrafo 3º.** O pagamento será feito mediante depósito bancário com os seguintes dados:

Banco: Itaú

Agência: 6877

Conta Corrente: 0099884-6

Titular:Alderico Zacarias Martins

CNPJ: 22.462.472/0001-07

PIX/ CNPJ: 22 462 472 0001/07

**Parágrafo 4º.** Eventuais acréscimos ou alterações no projeto só impactarão no preço nos casos em que resultar de demanda expressa do(a) **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 5º.** Em caso de acréscimo ou redução no custo da obra, as partes poderão requerer a revisão do preço determinado neste contrato, desde que, caso ocorra o reajuste do preço, este seja objeto de termo aditivo anexado a este documento.

**Parágrafo 6º.** Eventuais alterações do projeto, resultantes de avaliação prévia insuficiente correrão por conta exclusiva da **CONTRATADO(A)**.

**Parágrafo 7º.** O atraso no pagamento implicará no acréscimo de 5 % sobre o valor da parcela em atraso.

**Parágrafo 8º.** Se ocorrer diminuição no preço do material ou da mão-de-obra superior a um décimo do preço global convencionado, poderá este ser revisto, a pedido do(a) **CONTRATANTE**, para que se lhe assegure a diferença apurada.

### **CLÁUSULA 3ª. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Parágrafo 1º.** Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.3}

**Parágrafo 2º.** A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA

**Art. 17.** A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, de vendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I. for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II. for o profissional suspenso do exercício da profissão;



III. mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV. tiver o profissional o seu registro cancelado;

V. ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º. A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º. Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º. A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional

#### **CLÁUSULA 4ª. DA AUTONOMIA**

**Parágrafo 1º.** O(A) CONTRATANTE assegura ao(a) CONTRATADO(A), absoluta independência técnica.

**Parágrafo 2º.** Não há subordinação jurídica entre as partes, sendo que o(a) CONTRATADO(A) tem total autonomia na prestação de serviços, não havendo ingerência por parte do(a) CONTRATANTE.

**Parágrafo 3º.** Não há entre as partes vínculo de emprego, dado que o(a) CONTRATADO(A) presta serviços também para outras empresas, em condições análogas às dispostas neste contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª. DO PRAZO E DA ENTREGA**

**Parágrafo 1º.** A obra deverá ser concluída em 3 meses , sendo que o mesmo começará a partir do próximo dia útil após a assinatura do contrato.

**Parágrafo 2º.** A obra deverá seguir cronograma fixado pelas partes e que deve ser anexado a este contrato.

**Parágrafo 3º.** Não serão contabilizados no prazo as eventuais interrupções que surgirem por motivo devidamente justificado.

**Parágrafo 4º.** A CONTRATADO(A) buscará realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

*Aderico Zaccaria Neto*

**Parágrafo 5º.** Este instrumento é válido até a finalização do projeto ou encerramento do contrato, não ficando a **CONTRATADO(A)** isenta de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

**Parágrafo 6º.** Após iniciada a empreitada, o(a) **CONTRATANTE** pode suspender a obra, desde que pague a **CONTRATADO(A)** as despesas e lucros relativos aos serviços já realizados e indenização por perdas e danos calculada em função do que ele teria ganho, se concluída a obra.

**Parágrafo 7º.** Os valores acima não serão devidos nos casos em que a suspensão ocorrer por culpa da **CONTRATADO(A)**.

**Parágrafo 8º.** A **CONTRATADO(A)** poderá suspender a obra:

- I. por culpa do dono, ou por motivo de força maior;
- II. quando, no decorrer dos serviços, se manifestarem dificuldades imprevisíveis de execução, resultantes de causas geológicas ou hídricas, ou outras semelhantes, de modo que torne a empreitada excessivamente onerosa, e o dono da obra se opuser ao reajuste do preço inerente ao projeto por ele elaborado, observados os preços;
- III. se as modificações exigidas pelo dono da obra, por seu vulto e natureza, forem desproporcionais ao projeto aprovado, ainda que o dono se disponha a arcar com o acréscimo de preço.

#### **CLÁUSULA 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º.** O(A) **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADO(A)** todas as informações, os detalhes, projetos e especificações para a perfeita execução dos serviços e necessárias à realização da empreitada, ora **CONTRATADO(A)**, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

**Parágrafo 2º.** O(A) **contratante** é obrigada a receber a obra após concluída, se observadas as condições **CONTRATADO(A)S**, devendo efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato.

**Parágrafo 3º.** O(A) **CONTRATANTE** não será obrigado a receber a obra se:

- I. forem identificados defeitos na obra ou ela seja considerada inapta para o uso ao qual se destina;
- II. a **CONTRATADO(A)** se afastou das instruções recebidas e dos planos dados;
- III. a **CONTRATADO(A)** não seguiu as regras técnicas em trabalhos de tal natureza, caso não haja planos ou instruções específicas;
- IV. a obra não foi entregue no prazo previamente fixado entre as partes e descrito neste contrato.

#### **CLÁUSULA 7ª. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**



**Parágrafo 1º.** A **CONTRATADO(A)** deverá executar os serviços contratado pelo(a) **CONTRATANTE** conforme descritivo técnico e prazos previstos no presente contrato, com perícia e perfeição técnica em estrito cumprimento dos detalhes, projetos e especificações pactuados.

**Parágrafo 2º.** Serão de responsabilidade da **CONTRATADO(A)** os meios necessários para viabilizar a execução da empreitada, especialmente garantir a solidez e estabilidade da obra, assumindo, por ela, inteira responsabilidade, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo 3º.** A **CONTRATADO(A)** se obriga a manter, por sua conta, seguro contra acidentes de trabalho, nos termos da legislação em vigor, zelar pela obra que tiver executando, responsabilizando-se pelos danos oriundos de sua negligência, imprudência ou imperícia.

**Parágrafo 4º.** A **CONTRATADO(A)** se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos do(a) **CONTRATANTE**, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual.

**Parágrafo 5º.** Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes ao(à) **CONTRATANTE** ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela **CONTRATADO(A)**, por seus funcionários(as) ou contratados(as), estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 6º.** A **CONTRATADO(A)** concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus(suas) funcionários(as) e **CONTRATADOS(AS)**.

**Parágrafo 7º.** Será de responsabilidade da **CONTRATADO(A)** todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando o(a) **CONTRATANTE** isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

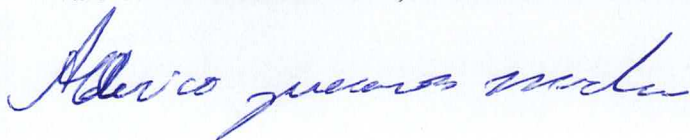
**Parágrafo 8º.** A **CONTRATADO(A)** deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

**Parágrafo 9º.** A **CONTRATADO(A)** terá completa e irrestrita liberdade para executar os trabalhos sem qualquer subordinação, restrição de horários ou funções, exercendo de maneira totalmente autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o(a) **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA 8ª. DO DESCUMPRIMENTO**

**Parágrafo 1º.** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, além da aplicação de multa correspondente a 5 % do valor da obra, não isentando a **CONTRATADA** de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações, materiais e dados do(a) **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 2º.** Caso o(a) **CONTRATANTE** ainda não tenha efetuado o pagamento dos valores totais referentes a serviços já concluídos, a mesma se compromete a efetuar o pagamento dos valores referentes aos serviços realizados de acordo com os prazos detalhados.



## CLÁUSULA 9ª. DA RESCISÃO

**Parágrafo 1º.** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias (denominado período de encerramento do contrato), devendo ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

**Parágrafo 2º.** Caso seja o(a) **CONTRATANTE** quem requeira a rescisão, tendo havido pagamento por serviços ainda não realizados, serão devolvidos pela **CONTRATADO(A)** os valores referentes aos serviços pagos que ainda não houverem sido realizados, descontados eventuais impostos já recolhidos e materiais adquiridos.

**Parágrafo 3º.** Serão casos de rescisão contratual:

**I.** a inobservância de uma das partes às condições do presente contrato que impossibilite ou prejudique a execução da obra;

**II.** a falha da **CONTRATADO(A)** em executar os trabalhos ora especificados, nas condições estipuladas ou paralisação da obra por mais de 7 (sete) dias sem relevante razão;

## CLÁUSULA 10ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo 1º.** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO(A)** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

**Parágrafo 2º.** A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerado como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

**Parágrafo 3º.** Não se extingue o contrato de empreitada pela morte de qualquer das partes.

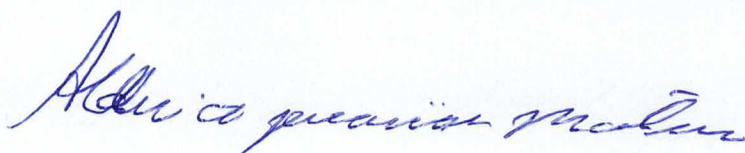
**Parágrafo 4º.** É facultado ao(a) **CONTRATANTE**, bem como ao engenheiro responsável pela planta, realizar vistorias sem qualquer aviso prévio à execução das obras, cabendo a **CONTRATADO(A)** se comprometer a seguir as orientações recebidas de ambos.

## CLÁUSULA 11ª. DO FORO

**Parágrafo 1º.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins .

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ponte Alta do Tocantins, 04 de Abril de 2022.





Associação de Mulheres Produtoras dos Projetos dos Assentamentos Santo Onofre e Santa Tereza 1  
 Representante: Raquel Pinheiro da Silva  
 CPF: 884.003.101-44  
 Contratante

*Alderico Zacarias Martins*  
 Alderico Zacarias Martins  
 Representante: Alderico Zacarias Martins  
 CPF: 016.721.971-5  
 Contratado(a)

NOME:  
 CPF:  
 Testemunha

NOME:  
 CPF:  
 Testemunha

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
 Sagramor Angela Piccoli - Tabelião  
 Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Selo Digital nº 126466AAD416792-YIL

Reconheço por "VERDADEIRO" a assinatura indicada de **ALDERICO ZACARIAS MARTINS**. Dou fé. Palmas/TO, 04 de abril de 2022. 84055F. EMOLUMENTOS: R\$2,91, Taxa Judiciária: R\$0,81. Funcivil: R\$0,57 ISS: R\$0,15. TOTAL: R\$4,44. Carlos Henrique Assunção Santos. Escrevente

